



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 356/96

DISPOË SOBRE DESCONTOS DE TRIBUTOS

HELIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder 50% (Cinquenta por cento) de desconto, aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa, sobre qualquer tributo municipal, desde que a quitação ocorra até 20.09.96.
- Art. 2º** - A multa incidente sobre os tributos será de 2% (dois por cento) ao mês e os juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados a partir de janeiro de 1996.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS
Em 13 de Agosto de 1996

HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada
Publicada por
afixação em 13.08.96